



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2022 - UASG 158144

Processo: [23197.000413.2022-53](#)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 39/2022, PROCESSO Nº [23197.000413.2022-53](#), COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, ENTRE O IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE E A EMPRESA CIUMARA MUNIZ FIGUEIREDO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS SÃO VICENTE, com sede na Rodovia BR 364, Km 329, s/n Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP: 78.106-000, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **LIVIO DOS SANTOS WOGEL**, nomeado pela Portaria do Reitor do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 732, de 19/04/2021, publicada no DOU em 20/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1430504, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022 da UASG 158144, publicada no DOU de 15/09/2022, processo administrativo nº 23197.000413.2022-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	CIUMARA MUNIZ FIGUEIREDO
Endereço:	Avenida Gaspar Ries Coelho, nº 900, Fundos, Bairro Flavio Garcia, CEP: 79.400-000, Coxim MS. Telefone: 48 99151 - 1154. E-mail: contato@bauerlicitacoes.com.br
CNPJ:	00.883.867/0001-32
Dados Bancários:	Banco Do Brasil 001, Agência 0552-5, Conta Corrente nº 26535-7.
Representante legal:	Matheus Marinho Bauer
Nacionalidade:	Brasileiro

Cargo na empresa:	Representante Legal / Procurador
Cart. Identidade:	nº 1083935807 - SSP DI RS
CPF:	nº 031.782.330-24

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais Diversos de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	Chuveiro Simples, Plástico - 6"	Unid.	317	7,4520	2.362,2840
61	Ralo Sinfonado, PVC, Redondo, com Duas Grelhas - 38 x 40 mm, diâmetro: 100 mm	Unid.	280	17,99	5.037,20
180	Quadro Distribuição, com Barramento Terra/Neutro, Embutir, para 16 disjuntores	Unid.	78	70,00	5.460,00
190	Disjuntor Nema Bipolar 30a	Unid.	260	41,00	10.660,00
196	Conector de derivação vermelho para fios 0,5 a 1,5 (5 peças pct)	Unid.	751	6,00	4.506,00
202	Argamassa de Assentamento, AC-2, pct 20kilos	Pacote	545	29,00	15.805,00
247	Barra roscada ferro galvanizado 1,2"	Unid.	1.127	9,00	10.143,00
293	Bolsa Maleta, Profissional, em Lona, Multiuso, para maior segurança e conservação das ferramentas, alta resistência, com 2 alças de mão e 1 alça para ombro, 30 bolsos sendo 25 na parte interna e 5 na parte externa - 35 x 40 cm, profundidade: 20 cm	Unid.	100	150,00	15.000,00
294	Capacete de Segurança, Classe A, aba frontal, casco de cor Azul, injetado em polietileno de alta densidade, alta resistência mecânica rigidez dielétrica, com três nervura no casco; 6 (Seis) pontos de fixação para a coroa, com carneira e jugular com cinta dupla de fixação; carneira ajustável por catraca giratória; testeira absorvente de suor dublada com espuma multiperfurada em poliéster; jugular que encaixa	Unid.	111	35,00	3.885,00

	à suspensão em tecido elástico com dispositivos ajustáveis nas extremidades em componentes não metálicos; Casco com fendas laterais para acoplamentos de protetores auriculares e faciais; com protetores auriculares e facial acoplados (para trabalhos em locais comprometidos por ruídos e poeiras, gases e etc.)				
295	Cinto de segurança, estilo paraquedista com 02 talabarte, confeccionado em fita de poliéster, 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura, 01 meia-argola, para risco de queda, nas costas, 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros, 02 laços frontais para ancoragem, ajuste peitoral, almofada para proteção lombar, para utilização em torres, serviços de manutenções mecânica e elétricas, que atendam às seguintes normas de segurança: NBR 14629:2010, NBR 15834:2010, NBR 15835:2010, NBR 15836:2010 e NBR 15837:2010.	Unid.	50	250,00	12.500,00
301	Máscara de auto-escurecimento para solda tonalidade 9 à 13 - SMC4 Máscara, tipo: filtragem poeiras, névoas e vapores orgânicos, tipo uso: carvão ativado p,vapores organ. baixa concentração, tipo fixação: 2 elásticos revestidos tecido, cada lado 4 grampos, aplicação: pff1, características adicionais: solda térmica, tira material metálico moldável, formato: em concha	Unid.	41	70,00	2.870,00
TOTAL R\$					88.228,4840

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O órgão gerenciador será o IFMT (UASG 158144), através do Campus São Vicente UASG 158335.

a) **IFMT - Reitoria UASG 158144:** Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409, Cuiabá-MT.

2.4. São participantes os seguintes órgãos (Obs: os itens e quantitativos que cada órgão/entidade participou, encontra-se pormenorizado no quadro de "DEMANDA ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES", anexo do edital):

a) **IFMT - Campus São Vicente UASG 158335:** Rodovia BR 364, Km 329, Zona Rural, Vila de São Vicente, Município de Cuiabá - MT, CEP 78.106-970.

b) **IFMT – Campus Cáceres** - Av. Europa, 3.000, Vila Real/distrito industrial - CEP: 78201-382, Telefone: (65) 3221-2600, Cáceres / MT.

c) **IFMT – Campus Alta Floresta** – Rodovia MT 208, S/N, Lote 143 – A, Loteamento aquarela – Hamoa, CEP: 78580-000, Alta Floresta – MT, (66) 3512-7000.

d) **IFMT - Campus Barra do Garças** - Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, s/n bairro setor industrial - CEP: 78607-899, Telefone: (66) 3402-0100, Barra do Garças / MT.

- e) **IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva** - Rua Profa. Zulmira Canavarros, 95 – Centro, CEP: 78005-200, Telefone: (65) 3318-1495, Cuiabá / MT.
- f) **IFMT - Campus Confresa** - Av. Vilmar Fernandes, 300 Setor Santa Luzia - CEP: 78652-000, Telefone: (66) 3564-2600, Confresa / MT.
- g) **IFMT - Campus Garantã do Norte** – Linha Páscoa, lote 471, zona rural, Garantã do Norte/MT, CEP: 78520 – 000, Telefone: (65) 9649-9668.
- h) **IFMT - Campus Juína** - Linha J, quadra 8 s/n, setor: chácara - CEP: 78320-000, Telefone: (66) 3566-7300, Juína / MT.
- i) **IFMT - Campus Lucas do Rio Verde** - Avenida Universitária 1600-W – Bairro: Parque das Emas III - CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde / MT.
- j) **IFMT - Campus Primavera do Leste** - Avenida Dom Aquino, nº 1.500, Bairro Parque Eldorado - CEP: 78850-000. Telefone: (65)3500-2905, Primavera do Leste/MT.
- k) **IFMT - Campus Pontes e Lacerda** - Rodovia MT-473, s/n - CEP: 78250-000, Telefone: (65) 32668200/3266-8241, Pontes e Lacerda / MT.
- l) **IFMT - Campus Rondonópolis** - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861 – Vila Mineira. CEP: 78721-520, Rondonópolis – MT. Telefone: (66)3427-2309.
- m) **IFMT - Campus Sinop** - Rua das Avencas, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78550-178, Sinop / MT.
- n) **IFMT - Campus Sorriso** - Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - CEP: 78895-150, Telefone: (66) 3545-3700, Sorriso / MT.
- o) **IFMT - Campus Tangará da Serra** - Rua José de Oliveira (28), Jardim Horizonte, 980 N - CEP: 78302-116, Telefone: (65) 3311-8500, Tangará da Serra / MT.
- p) **IFMT - Campus Cuiabá Bela Vista** - Av. Ver. Juliano da Costa Marques, s/nº - Bela Vista, Cuiabá - MT, CEP 78050-560, Telefone: (65) 3318-5100.
- q) **IFMT - Campus Campo Novo do Parecis** - MT 235 Km 12, s/n - CEP: 78360-000, Telefone: (65) 3382-6200, Campo Novo do Parecis / MT.
- r) **9º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BE/1917) Batalhão General Couto de Magalhães** - Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2979, Cuiabá - MT, CEP:78068-600, Fone: (65) 2121-0378 - (65) 2121-0355 - e-mail chsalc9bec@gmail.com.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2.a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila de São Vicente, Cuiabá – MT, 27 de outubro de 2022.

Prof. Lívio dos Santos Wogel

Diretor-Geral.
IFMT Câmpus São Vicente
ÓRGÃO GERENCIADOR

Matheus Marinho Bauer

Representante Legal
CIUMARA MUNIZ FIGUEIREDO
FORNECEDOR

Testemunhas:



Osvaldo Martins Capelani
Matricula: 1585204

Alex Soares Gomes
Matricula: 2090066